

IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Aviso de Contratação 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	158886-IFES - CAMPUS BARRA DE São FRANCISCO	ANDRE ARAUJO MARTINI	23/10/2025 16:50 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	57/2025	23543.001354/2025-04

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 – KM 118 – Três Vendas/Valão Fundo, Zona Rural, Barra de São Francisco - ES, CEP: 29800-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 9/2025

(Processo Administrativo n.º 23543.001354/2025-04)

Torna-se público que o Instituto Federal do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

Data de Início da Sessão: 30/10/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

E-mail para contato: clc.bsf@ifes.edu.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de buffet para a realização do evento de confraternização de fim de ano dos servidores do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. As condições gerais da contratação e o detalhamento do objeto estão descritos no **item 1 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.**

1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 Não se aplica.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio do Ifes Campus Barra de São Francisco, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,5%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 02 (duas) horas**, o envio da proposta (**Anexo II**) adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **estão contidos no Capítulo 9 do Termo de Referência (Anexo I) e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021), podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não se aplica.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **Nesta contratação será a Nota de Empenho.**

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da confirmação de seu cadastro de assinante externo, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta.

12.12.3. ANEXO III - Declaração de que não ultrapassou o limite de EPP.

12.12.4. ANEXO IV - Declaração de conhecimento das condições.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA

Autoridade competente

HILDO ANSELMO GALTER DALMONECH

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Termo de Referencia.pdf (171.81 KB)
- Anexo II - Anexo II - Modelo de Proposta.pdf (64.68 KB)
- Anexo III - Anexo III - Declaracao Limite EPP.pdf (624.39 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Declaracao de conhecimento natureza.pdf (624.43 KB)

IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Termo de Referência 47/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2025	158886-IFES - CAMPUS BARRA DE São FRANCISCO	HILDO ANSELMO GALTER DALMONECH	14/10/2025 17:13 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	57/2025	23543.001354/2025-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de buffet para a realização do evento de confraternização de fim de ano dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) Campus Barra de São Francisco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Prestação de serviço de buffet em formato de coquetel volante para a realização do evento de confraternização de fim de ano para os servidores do Ifes Campus Barra de São Francisco. O serviço compreenderá: - Disponibilização de local destinado a eventos cerimoniais no perímetro urbano do município de Barra de São Francisco /ES, que comporte no mínimo 120 pessoas e que disponha de ar-condicionado e cozinha. - Fornecimento de alimentos e bebidas. -Disponibilização de espaço com brinquedos infantis.					

1	- Serviço de música ao vivo. - Disponibilidade de toda estrutura de pessoal, sonorização e equipamentos necessários para o evento. Obs.1: A contratada deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária vigente. Obs.2: O local do evento deve possuir o Alvará do Corpo de Bombeiros vigente. Data do evento: 16/12/2025. Tempo de duração do serviço: 06 horas. Quantidade de pessoas: 120 Obs.3: VERIFICAR O DETALHAMENTO DESTE OBJETO NO ITEM "3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO".	12807	Serviço	01	R\$ 34.127,50	R\$ 34.127,50
---	---	-------	---------	----	---------------	---------------

1.2 Justificativa para o Agrupamento dos Itens de Contratação

A contratação do serviço de buffet para a confraternização de fim de ano dos servidores do Ifes - Campus Barra de São Francisco, conforme especificado no item 1.1, envolve a prestação de múltiplos serviços complementares, incluindo:

- Disponibilização de local para o evento que disponha de ar-condicionado e cozinha.
- Fornecimento de alimentos e bebidas.
- Serviços de entretenimento (brinquedos infantis, música ao vivo).
- Disponibilização de estrutura de sonorização e equipamentos.
- Pessoal de apoio e materiais necessários (garçons, copeiros, porteiro, assessoria e vasilhames).
- Canecas personalizadas para o evento.

O agrupamento desses itens visa garantir a **eficiência administrativa** e a **economicidade**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**. A contratação de uma única empresa responsável pela prestação de todos esses serviços justifica-se pelos seguintes motivos:

1.2.1 Interdependência dos Serviços:

Os itens a serem contratados são complementares e interdependentes, ou seja, o sucesso do evento depende da integração e da coordenação entre os diversos serviços. A contratação de uma única empresa permite uma gestão mais eficiente, com a coordenação centralizada das diversas atividades, garantindo a qualidade e a fluidez do evento.

1.2.2 Racionalização de Recursos e Otimização do Tempo:

Agrupar os itens em uma única licitação evita o fracionamento de contratações e reduz a sobrecarga administrativa que seria gerada com a gestão de múltiplos contratos. Essa abordagem também otimiza o tempo necessário para planejar e executar o evento, garantindo a sua realização de maneira integrada.

1.2.3 Economia de Escala:

A centralização dos serviços permite à empresa contratada otimizar seus recursos, o que pode resultar em melhores condições comerciais e preços mais competitivos, gerando economia para a Administração Pública. A fragmentação da contratação poderia resultar em um custo global maior, devido à necessidade de várias empresas coordenarem seus serviços de maneira separada.

1.2.4 Segurança Jurídica e Atendimento ao Interesse Público:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 14, incentiva a contratação de serviços de maneira agrupada, desde que tal agrupamento seja justificado pela necessidade de garantir o cumprimento de princípios como economicidade, eficiência e obtenção do melhor resultado para a Administração. A contratação de uma única empresa atende a esses requisitos, além de garantir maior segurança jurídica ao processo.

1.2.5 Simplificação da Gestão Contratual:

A contratação de uma única empresa para fornecer todos os serviços simplifica a fiscalização e o acompanhamento contratual por parte da Administração, o que facilita o cumprimento das obrigações contratuais e permite maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados.

1.3 OBSERVAÇÕES:

1.3.1 Deverão compor o preço: os materiais e pessoal necessário para servir os itens, como: garçons, porteiro e todo vasilhame necessário para servir o buffet, conforme descrito na tabela acima;

1.3.2 As comidas e as bebidas deverão estar frescas e em condições perfeitas de conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.

1.3.3 A CONTRATADA deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.4 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante neste instrumento.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Valorização do Servidor

O jantar de confraternização é uma ação institucional essencial para reconhecer e valorizar o empenho e a dedicação dos servidores do Ifes – Campus Barra de São Francisco ao longo do ano. A iniciativa contribui diretamente para o bem-estar, a motivação e o fortalecimento do sentimento de pertencimento dos servidores, refletindo-se em um ambiente de trabalho mais saudável, colaborativo e produtivo.

2.2 Fortalecimento do Espírito de Equipe

A confraternização proporciona um momento de integração fora do ambiente formal de trabalho, favorecendo a aproximação entre servidores de diferentes setores. Essa convivência fortalece o espírito de equipe e estimula a cooperação e a empatia, elementos fundamentais para a construção de um ambiente institucional mais harmônico e eficaz.

2.3 Agradecimento pelo Comprometimento

Durante o ano, os servidores enfrentam desafios e se dedicam intensamente às atividades administrativas, pedagógicas e de apoio. O jantar de confraternização representa um gesto simbólico de reconhecimento e gratidão pelo comprometimento, pela responsabilidade e pelo esforço coletivo que garantem o pleno funcionamento e o sucesso das ações do campus.

2.4 Bem-Estar e Qualidade de Vida

Proporcionar momentos de celebração e descontração é uma forma de promover a saúde emocional e social dos servidores. Essas ações contribuem para a redução do estresse, fortalecem vínculos interpessoais e refletem positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade.

2.5 Integração Interdepartamental

O evento promove maior integração entre os diversos setores do campus, fortalecendo a comunicação e a cooperação entre as áreas administrativas, pedagógicas e de apoio. Essa interação é essencial para o alinhamento de metas e estratégias, estimulando a sinergia institucional e a eficiência na execução das atividades.

2.6 Fortalecimento da Cultura Institucional

A confraternização reforça valores fundamentais do Ifes, como cooperação, respeito, compromisso e valorização das pessoas. Tais ações fortalecem a cultura institucional e o orgulho de pertencer à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, reafirmando o compromisso com a missão de promover educação pública de qualidade.

2.7 Motivação para o Ano Seguinte

O evento marca o encerramento de um ciclo e simboliza o início de um novo período de desafios e oportunidades. A confraternização contribui para renovar o ânimo e a motivação dos servidores, estimulando o engajamento e a continuidade do trabalho coletivo em prol das metas institucionais.

2.8 Melhoria na Prestação de Serviços

Instituições públicas devem zelar por uma gestão eficiente, participativa e transparente. Momentos de integração e valorização dos servidores fortalecem o comprometimento institucional e, consequentemente, resultam em melhorias na qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade.

2.9 Necessidade de Serviços de Alimentação

Durante eventos institucionais, é essencial disponibilizar serviços de alimentação adequados, que contribuam para o conforto, a integração e o bom andamento das atividades. Essa estrutura favorece um ambiente acolhedor, reforçando o caráter institucional e colaborativo da ação.

2.10 Inexistência de Meios Próprios

O Ifes – Campus Barra de São Francisco não dispõe de estrutura física nem de equipe própria para executar os serviços necessários à realização de eventos dessa natureza. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em buffet para atender às demandas da confraternização de fim de ano de 2025.

2.11 Serviços Especializados a Serem Contratados

A contratação abrangerá a disponibilização do local do evento, fornecimento e preparo de alimentos e bebidas, utensílios, mobiliário, decoração e equipe de apoio (garçons, copeiros e auxiliares). Também estão incluídos os serviços de entretenimento, como música ao vivo, brinquedos infantis e sonorização, assegurando a qualidade e o conforto durante toda a confraternização.

2.12 Alinhamento com o Planejamento Institucional

A realização da confraternização de fim de ano está prevista no Plano de Ações do Campus Barra de São Francisco para o exercício de 2025, em consonância com os objetivos estratégicos do Instituto Federal do Espírito Santo.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual com a identificação 158886/000057/2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente seção tem por objetivo descrever detalhadamente a solução proposta para a contratação de serviço de buffet completo destinado à confraternização de fim de ano dos servidores do Ifes – Campus Barra de São Francisco, contemplando o fornecimento de alimentos, bebidas, estrutura física, equipe de apoio e serviços de entretenimento, conforme as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

3.2 Para a realização da confraternização de fim de ano dos servidores do Ifes – Campus Barra de São Francisco, será disponibilizado um conjunto completo de serviços e itens, abrangendo alimentação, bebidas, estrutura, mão de obra e atividades recreativas, conforme descrito a seguir:

Descrição	Unidade	Quantidade
Prestação de serviço de buffet em formato de coquetel volante para a realização do evento de confraternização de fim de ano para os servidores do Ifes Campus Barra de São Francisco. O serviço compreenderá: • Disponibilização de local, na área urbana da cidade de Barra de São Francisco/ES, que comporte no mínimo 120 pessoas e que disponha de ar-condicionado e cozinha. • Fornecimento de alimentos e bebidas para no mínimo 120 pessoas. • Disponibilização de espaço com brinquedos infantis. • Serviço de música ao vivo. • Disponibilidade de toda estrutura de pessoal, sonorização e equipamentos necessários para o evento.		

Obs.1: A contratada deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária vigente.

Obs.2: O local do evento deve possuir o Alvará do Corpo de Bombeiros vigente.

Detalhamento do serviço:

Data do evento: 16/12/2025.

Tempo de duração do serviço: 06 horas.

Quantidade de pessoas: 120

Alimentos e bebidas

Entradas:

- Canapés
- Empadas
- Espetinho ao molho madeira
- Salgados fritos: croquete de camarão, quibe, pastel de frango, coxinha, croquete de queijo com presunto, croquete de milho, bolinho de aipim e bolinho de bacalhau

Mini Porções – Finger Food

- Mini quiche de frango com alho-poró
- Escondidinho de carne seca
- Estrogonofe assado
- Iscas de frango com gergelim ao molho barbecue
- Bobozinho de camarão
- Filé mignon com fritas

Cantinho Mineiro

- Mandioca frita
- Torresmo
- Linguicinha de porco
- Costelinha de porco
- Moelinha de frango
- Banana chips
- Azeitonas
- Angu frito
- Mini porções de tutuzinho na panela de barro
- Queijo em cubos
- Ovos de codorna ao molho rosé
- Torradas com patê
- Amendoim torrado
- Limão picado
- Pinga no barril

Massas

- Penne ao molho bolonhesa
- Arroz piemontês com filé mignon ao molho madeira

Sobremesa

- Pudim

Serviço

01

Bebidas

- Refrigerantes (Coca-Cola, Coca-Cola sem açúcar e Guaraná)
- Suco de maracujá
- Suco de abacaxi com hortelã
- Coquetel de frutas sem álcool
- Água de coco
- Água mineral
- Vinho tinto seco

Cerveja puro malte

Pessoal e estrutura:

- Garçons, copeiros, porteiro e assessoria.
- Todo vasilhame necessário p/ servir o Buffet.
- Local no perímetro urbano de Barra de São Francisco para realização do evento que disponha de ar-condicionado e cozinha.
- Disponibilização de mesas e cadeiras, revestidas de pano, para acomodar no mínimo 120 pessoas.
- Banda com repertório de música popular brasileira para apresentação mínima de 03 horas, no horário de 21:00h às 00:00h
- Sonorização para realização do evento.
- Brinquedos infantis, mínimo de um pula-pula e uma casinha de bolinha.
- 120 canecas de acrílico personalizada 500ml com slogan “Confraternização do Ifesbsf 2025”
- Backdrop - estrutura de alumínio para afixação de banner 3,5mx2m (o banner será disponibilizado pelo Ifes).

3.3 Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Embora a natureza dos itens contratados (alimentos, bebidas e estrutura) não exija assistência técnica contínua, a contratada deverá garantir a **substituição imediata de quaisquer produtos ou serviços** que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações contratuais ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

Deverá, ainda, manter **canais de comunicação ativos e acessíveis** durante a execução do evento, assegurando resposta rápida e soluções eficazes para eventuais problemas relacionados à entrega, montagem, operação e qualidade dos serviços prestados.

3.4 Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade são parte integrante desta contratação e devem ser observados em todas as etapas da execução, considerando o ciclo de vida dos produtos e os impactos ambientais associados. Devem ser seguidas, especialmente, as seguintes práticas:

3.4.1 Materiais Recicláveis e Biodegradáveis: sempre que possível, os materiais descartáveis utilizados (copos, pratos, talheres e guardanapos) deverão ser confeccionados com materiais recicláveis, compostáveis ou biodegradáveis, de modo a reduzir o impacto ambiental do evento.

3.4.2 Gestão de Resíduos: a contratada deverá apresentar e executar um **plano de gerenciamento de resíduos sólidos**, contemplando coleta seletiva, destinação ambientalmente adequada e incentivo à reciclagem dos materiais gerados durante o evento.

3.5 Logística e Cronograma de Execução

A contratada deverá planejar e executar a entrega de todos os itens e serviços contratados conforme cronograma previamente acordado com a fiscalização do contrato, garantindo que toda a estrutura e o buffet estejam integralmente disponíveis antes do início do evento.

A montagem da estrutura e o preparo dos alimentos deverão ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) horas, de modo a assegurar a organização e o bom andamento da confraternização.

3.6 Cumprimento dos Padrões Regulatórios

Todos os produtos e serviços fornecidos deverão estar em plena conformidade com as normas legais e regulatórias vigentes, especialmente as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, transporte e armazenamento de alimentos.

A contratada deverá adotar boas práticas de manipulação e higiene alimentar, observando as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e dos órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal, garantindo a segurança e integridade dos alimentos e participantes do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1. É fundamental que a contratação busque soluções que minimizem o uso de recursos naturais, dando preferência à utilização de materiais reciclados ou recicláveis, além de promover a economia de água e energia durante os eventos.

4.2. Deve-se estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos para o evento, o qual deve incluir medidas para a coleta seletiva, a reciclagem e a disposição adequada de resíduos gerados durante a realização do evento. A contratação de serviços que incluem essas práticas contribui para a diminuição do impacto ambiental.

Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante:

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, sendo o prazo definido como específico e limitado à duração do serviço contratado.

4.4. Verificar minuciosamente, imediatamente após a conclusão dos serviços, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam corrigidos ou adequados conforme o acordado.

4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada durante a execução dos serviços, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, após o recebimento definitivo e conforme os termos do contrato.

4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9. A Contratante não praticará atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

4.9.1 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.

4.9.2 Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado.

4.9.3 Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado.

4.9.4 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

4.9.5 Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.

4.9.6 Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Das Obrigações da Contratada

4.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricante e prazo de validade.

4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a natureza do item a ser contratado não justifica tal exigência. O item a ser contratado é de baixo risco, com especificações claras e fornecedores capacitados, o que reduz a probabilidade de inadimplemento ou problemas na entrega. Além disso, a análise prévia demonstrou que a contratação está plenamente adequada às necessidades do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco, sem a necessidade de garantias adicionais.

Vistoria

4.18. Não há necessidade de vistoria prévia do local de execução dos serviços, pois a natureza do item a ser contratado não requer uma avaliação prévia das condições do local de entrega ou uso. Os serviços e produtos, como alimentos, bebidas e descartáveis, são itens padronizados que serão entregues diretamente no local do evento. A entrega e a verificação de conformidade podem ser realizadas sem a necessidade de inspeção antecipada, uma vez que os produtos serão inspecionados no momento da entrega para assegurar que atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Local do Evento

4.19. O local destinado à realização do evento deverá possuir licença do Corpo de Bombeiros Militar, expedida por meio do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, vigente na data de realização do evento. Essa licença comprova que o estabelecimento atende às exigências de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação estadual e nas normas técnicas aplicáveis.

4.20. A apresentação da referida licença é condição indispensável para a utilização do espaço, devendo o responsável pelo local garantir que todas as medidas de segurança estejam implementadas e em conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros. O descumprimento dessa exigência poderá implicar impedimento da realização do evento, além das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dia **16/12/2025 de 19h às 01h** conforme emissão da ordem de serviço a ser enviada com no mínimo 10 dias de antecedência.

5.1.2. Metodologia do evento. A execução dos serviços incluirá:

O serviço de buffet para a confraternização de fim de ano dos servidores do Ifes - Campus Barra de São Francisco que envolve a prestação de múltiplos serviços complementares, conforme especificado no item 1.1 deste instrumento. Esses serviços incluem a disponibilização de um local adequado para o evento, o fornecimento de alimentos e bebidas, serviços de entretenimento como brinquedos infantis e música ao vivo, além da estrutura necessária de sonorização e equipamentos. Também estão inclusos o pessoal de apoio, como garçons, copeiros, porteiro e assessoria, bem como todos os materiais necessários, como vasilhames. O serviço ainda prevê a personalização de canecas para o evento, garantindo uma experiência completa e bem organizada para todos os participantes.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O serviço deverá ser prestado em local do perímetro urbano da cidade de Barra de São Francisco/ES, de fácil acesso dos participantes e que comporte no mínimo 120 pessoas. O local deverá passar por vistoria do corpo técnico do Ifes e posterior aprovação.

5.3. O horário do evento será de 19h às 01h do dia 16/12/2025.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, garantindo sua qualidade e eficácia, bem como promovendo a substituição de qualquer item quando necessário. É essencial que os serviços prestados atendam a altos padrões de qualidade para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa por meio de um processo competitivo. Os serviços, classificados como COMUNS, devem demonstrar um desempenho consistente e confiável.

5.5. A realização dos serviços deve ser efetuada em perfeitas condições e em estrita conformidade com os termos do Edital, as especificações do Termo de Referência e a proposta submetida, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada. Todos os serviços devem ser executados com alta qualidade, livre de falhas ou deterioração no decorrer do tempo.

5.6. A Contratada é responsável não apenas pela quantidade, mas principalmente pela qualidade dos serviços prestados. Ela deve estar pronta para ajustar a extensão dos serviços prestados, conforme a demanda da Administração, baseada em comunicação prévia e formalizada por escrito. Além disso, a Contratada tem o dever de substituir ou reparar quaisquer itens que não estejam de acordo com as especificações ou que não atendam às expectativas de qualidade, sem qualquer custo adicional para o Ifes. Esta responsabilidade assegura a continuidade e a qualidade dos serviços contratados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do Ifes Campus Barra de São Francisco é delineada com base nas seguintes características essenciais para a realização do evento:

5.7.1. Qualidade e Conformidade: Os serviços devem ser de alta qualidade, cumprindo com todos os requisitos de performance e segurança estabelecidos nas especificações do Termo de Referência e no Edital. Isso inclui a entrega de produtos sem falhas, defeitos ou sinais de deterioração ao longo de sua utilização.

5.7.2. Flexibilidade e Responsabilidade: A Contratada deve demonstrar flexibilidade para ajustar a quantidade e o escopo dos serviços prestados, conforme as necessidades do Ifes, comunicadas previamente por escrito. Além disso, a Contratada é responsável pela substituição ou correção de qualquer serviço que não atenda às especificações estabelecidas, sem custos adicionais para o Ifes.

5.7.3. Logística e Cronograma de Execução: Os serviços devem ser planejados e executados de acordo com um cronograma detalhado, garantindo que todos os itens necessários estejam disponíveis antes da chegada dos participantes. A entrega dos produtos deve ocorrer de forma organizada, de modo a atender aos prazos estabelecidos para cada evento.

5.7.4. Cumprimento dos Padrões Regulatórios: Todos os serviços devem estar em estrita conformidade com os regulamentos e padrões aplicáveis, garantindo não apenas a segurança dos participantes, mas também a integridade do ambiente onde os eventos são realizados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. No decorrer e após a conclusão dos serviços, serão realizadas verificações detalhadas para assegurar que tudo está de acordo com o termo de referência, exigindo correções imediatas de quaisquer desvios identificados.

7.2. O recebimento definitivo dos serviços ocorre somente após a verificação de que todas as correções foram feitas e a qualidade e quantidade do trabalho estão satisfatórias, conforme as especificações acordadas.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (zero ponto trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (zero ponto cinco por cento) a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (zero ponto cinco por cento) a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (zero ponto cinco por cento) a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero ponto cinco por cento) a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero ponto cinco por cento) a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Procedimento de apuração de responsabilidade e das dosimetrias das sanções

8.15. A aplicação e a dosimetria das sanções administrativas previstas nesta contratação deverá ser realizada mediante instauração e instrução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), nos termos fixados no

Regulamento interno deste Instituto Federal, conforme Portaria nº 1010, de 17 de abril de 2025 (disponível no link: <https://proad.ifes.edu.br/normativas/portarias-normativas>).

8.16. As aplicações das sanções administrativas, quando cabíveis, observarão as leis vigentes e as condições preestabelecidas nos instrumentos vinculantes, tais como editais, termo de referência, contratos, termos de compromisso e /ou outros documentos de natureza semelhante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio Contratação Direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O processo visa a contratação de serviços estimados em R\$ 34.127,50 e culminará com a seleção da proposta que apresente o menor preço, garantindo também os requisitos de segurança e qualidade necessários para a execução adequada do serviço.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.18. Caso o fornecedor seja isento de tributos Estadual ou Municipal, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.20. O fornecedor deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, cópia do Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, que comprove a autorização para o exercício de atividades de manipulação e fornecimento de alimentos, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.26.6.1. ata de fundação;

9.26.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.26.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.26.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.26.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.26.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.26.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.127,50 (trinta e quatro mil cento e vinte sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha no processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 26406/158151
- II) Fonte de Recursos: 1444000000
- III) Programa de Trabalho: 171113
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39
- V) Plano Interno: F20RLP01JPP

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Barra de São Francisco, 17 de outubro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

13.1. Não se aplica.

14. ANEXO II

14.1. Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HILDO ANSELMO GALTER DALMONECH
Membro da comissão de contratação

CONCEICAO REGINA PINTO DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

WELLINGTON MACHADO LUCENA

Membro da comissão de contratação

ANEXO II - Modelo de Proposta

Dispensa Eletrônica nº 57/2025

Ao Instituto Federal do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente aos serviços de buffet para a realização do evento de confraternização de fim de ano dos servidores do Ifes Campus Barra de São Francisco, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PROPOSTA					
Item	Descrição/Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de buffet para a realização do evento de confraternização de fim de ano dos servidores do Ifes Campus Barra de São Francisco.				
	O serviço compreenderá: • Disponibilização de local, na área urbana de Barra de São Francisco/ES, que comporte no mínimo 120 pessoas, incluindo a devida estrutura (mesas e cadeiras forradas com toalhas). • Fornecimento de alimentos e bebidas (detalhados no Item 3 do TR, incluindo entradas, jantar, sobremesa, Cantinho Mineiro e bebidas, como cerveja, refrigerantes, sucos e coquetéis sem álcool). • Disponibilização de espaço com brinquedos infantis (mínimo de 1 pula-pula e 1 piscina de bolinha). • Serviço de música ao vivo (banda com repertório de música popular brasileira para apresentação mínima de 03 horas). • Disponibilidade de toda estrutura de pessoal (garçons, copeiros, porteiro, assessoria), sonorização e equipamentos necessários para o evento. • Fornecimento de 120 canecas de acrílico personalizadas 400ml com slogan "Confraternização do Ifes BSF 2025". Detalhamento do serviço: • Data do evento: 10/11/2025 (a confirmar). • Tempo de duração do serviço: 06 horas. • Quantidade de pessoas: 120. DETALHAMENTO DESTE OBJETO CONSTA NO ITEM "3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Serv.	01		
VALOR TOTAL GERAL (por extenso):					

1- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação.

2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como todas as suas obrigações e responsabilidades especificadas.

3- Declaramos que nos preços cotados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

4- Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente da contratação direta, sob a modalidade Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica, instaurado pelo Ifes Campus Barra de São Francisco, que atendemos aos

critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5- Estamos cientes de possíveis retenções tributárias (Federal/Estadual/Municipal).

6- Estamos cientes que em caso de isenção/imunidade deveremos apresentar os documentos comprobatórios (Declaração do Simples Nacional, entre outros).

7- Declaramos que possuímos a licença sanitária vigente, emitida pela autoridade de vigilância sanitária competente e seguimos todos critérios de aceitabilidade na produção dos alimentos.

8- Serviço exclusivo para o Ifes Campus Barra de São Francisco, localizado na Rod. ES 320, Km 118, Zona Rural, Valão Fundo/Três Vendas, Barra de São Francisco – ES, Cep: 29800-000. Caso nos seja adjudicado o objeto desta Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a atender a solicitação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Tel./Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta:

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome)

(Cargo)

Observações: emitir preferencialmente em papel timbrado que identifique a licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA
ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por
..... (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº
....., inscrito sob CPF nº....., sob as
penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025**,
realizada pelo Ifes Campus Barra de São Francisco, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização da
presente dispensa eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025**, promovida pelo Ifes Campus Barra de São Francisco. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)